



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica Municipal

Praça Primeiro de Junho, 103 – Centro
Perdões – MG – 37260 000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ⁰¹ 22/2018, DE 29 DE JANEIRO
DE 2018.

PROJETO DE LEI EM REGIME DE URGÊNCIA	DEVIDO	A
PROXIMIDADE DO ANO LETIVO		

“Extingue um cargo de Professor de Matemática e cria um cargo de Professor de História no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Perdões - Lei Municipal nº 2.165/02 e Lei Complementar nº 31/2006.”

O Município de Perdões, através de seus representantes legais na Câmara Municipal Delibera, e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, Proponho a seguinte Lei Complementar:

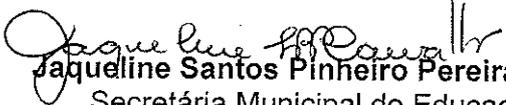
Art. 1º - Fica extinto um cargo de Professor de Matemática no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos da Lei Municipal nº. 2.165/02 c/c Lei Complementar nº 31/2010 de 19.03.2010.

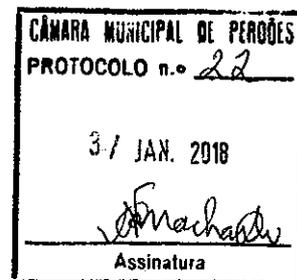
Art. 2º - Fica criado um cargo de Professor de História no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos da Lei Municipal nº. 2.165/02 c/c Lei Complementar nº 31/2010 de 19.03.2010.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de janeiro de 2018.


Hamilton Resende Filho
Prefeito Municipal


Jaqueline Santos Pinheiro Pereira de Carvalho
Secretária Municipal de Educação e Cultura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica Municipal

Praça Primeiro de Junho, 103 – Centro
Perdões – MG – 37260 000

MENSAGEM Nº 1 /2018 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
1 /2018, DE 29.01.2018.

Exmo. Sr.;
Marcos Tadeu de Carvalho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Perdões

Levo a douta apreciação deste egrégio Poder Legislativo o presente Projeto de Lei complementar que tem por finalidade *extinguir um cargo de Professor de Matemática e criar um cargo de Professor de História no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Perdões - Lei Municipal nº 2.165/02 e Lei Complementar nº 31/2006.*

Justifica a necessidade de criar um cargo e extinguir outro para adequar a necessidade docente do município ao real interesse das escolas municipais, haja vista que existe um cargo de professor de matemática a mais e um de professor de história a menos.

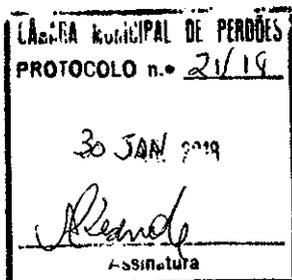
Deixo ainda de apresentar demonstrativo de impacto da despesa pública pois ambos os cargos se compensam e desta forma, não haverá acréscimo na despesa pública com a criação de um cargo e extinção de outros.

A urgência nesta medida reveste-se de grande interesse público, pois o período letivo se aproxima, e talvez os alunos necessitam de professor de história, porém não dispõe o quadro municipal do número de servidores aptos para atuarem nesta importante disciplina.

A vista do exposto requiro a aprovação do presente Projeto de Lei por unanimidade perante esta Câmara Municipal tendo-se em vista o importante teor de interesse público ao qual se encontra revestido.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de janeiro de 2018.


Hamilton Resende Filho
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica Municipal

Praça Primeiro de Junho, 103 – Centro
Perdões – MG – 37260 000

MENSAGEM Nº 3 /2018 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
3 /2018, DE 29.01.2018.

Exmo. Sr.;
Marcos Tadeu de Carvalho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Perdões

Levo a douta apreciação deste egrégio Poder Legislativo o presente Projeto de Lei complementar que tem por finalidade *extinguir um cargo de Professor de Matemática e criar um cargo de Professor de História no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Perdões - Lei Municipal nº 2.165/02 e Lei Complementar nº 31/2006.*

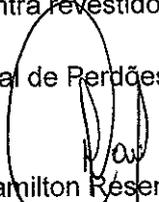
Justifica a necessidade de criar um cargo e extinguir outro para adequar a necessidade docente do município ao real interesse das escolas municipais, haja vista que existe um cargo de professor de matemática a mais e um de professor de história a menos.

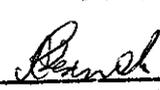
Deixo ainda de apresentar demonstrativo de impacto da despesa pública pois ambos os cargos se compensam e desta forma, não haverá acréscimo na despesa pública com a criação de um cargo e extinção de outros.

A urgência nesta medida reveste-se de grande interesse público, pois o período letivo se aproxima, e talvez os alunos necessitam de professor de história, porém não dispõe o quadro municipal do número de servidores aptos para atuarem nesta importante disciplina.

A vista do exposto requiro a aprovação do presente Projeto de Lei por unanimidade perante esta Câmara Municipal tendo-se em vista o importante teor de interesse público ao qual se encontra revestido.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de janeiro de 2018.


Hamilton Resende Filho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
PROCOLO n.º <u>21/18</u>
33 JAN. 2018

Assinatura